



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 170669

ENTE FEDERATIVO: Lagoa Grande do Maranhão

UNIDADE: COORD.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 210322.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 11 de Maio de 2022 às 16:56:14 com o número 1652298974965.

São Luis, 11 de Maio de 2022



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
210322.001/2022	21/03/2022

REQUISITANTE

Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa do Maranhão

DESTINATÁRIO

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Coordenador Municipal de Administração e Finanças desta Administração Pública Municipal, instaurar processo licitatório destinado à locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades do setor de compras e serviços, para ano de 2022.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
210322.001/2022	21/03/2022

DO

Setor de Protocolo

PARA

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Géssica Moura de Sousa Silveira
Géssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo
CPF: 606.718.633-04
Portaria N° 076/2021

Avenida 1° de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210322.001/2022

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de execução de serviços, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria Nº 076/2021

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 210322.001/2022

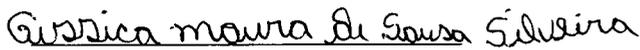
1.2. Requisitante: Setor de Compras e Serviços

2. Objeto:

2.1. Descrição: locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços válidos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº210322.001/2022, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão, 21 de março de 2022



Gécica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria Nº 076/2021 - PMLG

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

DOD N° CMAF/2022

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SERVIÇO RELATIVO À ASSINATURA DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS	
ÓRGÃO: Coordenação Municipal de Administração e Finanças	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 075/2021
EMAIL:	TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
<p>1.1. A equipe de contratação solicita da Coordenação Municipal de Administração e Finanças autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2022.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>Os serviços serão executados conforme solicitação da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, discriminada na ordem de serviço.</p> <p>As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.</p> <p>Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p>

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 003 Gestão Política Administrativa	Ação – 006 Manutenção da Coordenação Municipal de Administração e Finanças.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

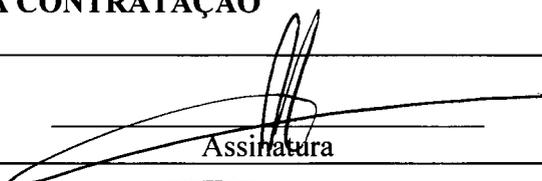
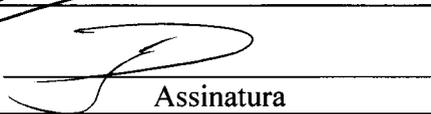
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Locação de software- serviço de sistema de banco de preços.	LICENÇA	01

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇOS COMUNS
<input type="checkbox"/> NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Assinatura
Unidade Administrativa	 Assinatura

Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

**Nomeia Antonio Kleber Cardoso
da Silva e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

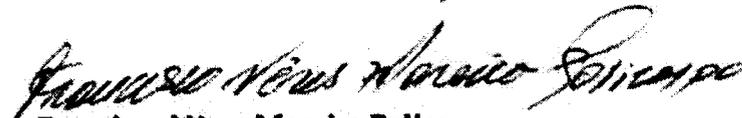
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 783.101.993-68, RG 000037249094-8 SSP-MA, para o Cargo de Coordenador Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-89

**JUNTADA DA PORTARIA DA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE
PROTOCOLO**

Processo Administrativo nº 210322.001/2022

Junto aos autos do processo administrativo nº210322.001/2022 a publicação da Portaria nº076/2021-PMLG da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, nomeado como servidor responsável pelo setor de protocolo, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão

Lagoa Grande do Maranhão, 21 de março de 2022.

Gêssica Moura de Sousa Silveira

Gêssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria Nº 076/2021

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO DE SOFTWARE – SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS

Demanda nº CMAF/2022	Locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativa à assinatura de sistema de banco de preços.
Data de início do ETP	21/03/2022
Processo Administrativo nº	210322.001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças.
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	21/03/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Gestor Responsável (Coordenador)	Antonio Kleber Cardoso da Silva
	e-mail	coordenacaomunicipaldeadm@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Aprovação	30/03/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas,

escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2022.



1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Consoante Documento de Oficialização da Demanda – DOD, a proposta contempla a contratação de uma licença do "Banco de Preços", um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atender as disposições dos Regulamentos Internos da Secretaria Municipal de Administração. Sobretudo da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo que as pesquisas de preços eletrônicas são elementos essenciais a instrução dos estudos preliminares para aquisição e contratação.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Locação de software- serviço de sistema de banco de preços.	LICENÇA	1

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de dispensa de licitação é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	NOTA DE EMPENHO	LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO DENOMINADA (BANCO DE PREÇOS)	NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95	17.400,00 (02 LICENÇAS)	08/11/2021
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO-UEMA	CONTRATO Nº 063/2021-UEMA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) LICENÇAS DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, VIA WEB, DENOMINADA (BANCO DE PREÇOS)	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95	17.400,00 (02 LICENÇAS)	06/10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA)	CONTRATO Nº 20212338	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95	9.875,00 (01 LICENÇA)	30/09/2021

De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar é a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da contratação para 12 meses é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os valores praticado com outros órgãos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DE DESCONTO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de software-serviço de sistema de	LICENÇA	1	10.865,00	990,00	9.875,00

	banco de preços.					
	Total geral					9.875,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, elaboração de especificação técnica, termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública - Banco de Preços.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

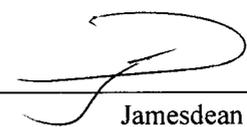
Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

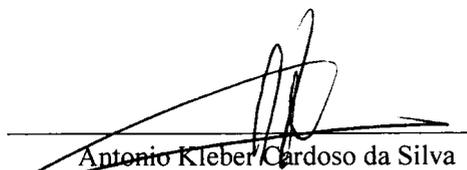
O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência findada.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de compras e serviços
Portaria nº 075/2021 PMLG-GP



Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e
Finanças
Portaria nº 014/2021 PMLG-GP

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Exmo.
Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças

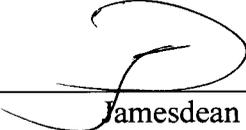
Após averiguação de preços realizada perante outros órgãos públicos, objetivando a execução de serviços de locação de software para o sistema de banco de preços, constatou-se que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N° 07.797.967/0001-95, apresentou condições para a contratação respectiva. A contratação importa no montante de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Apresento em anexo o mapa comparativo dos preços praticado com outros órgãos públicos, documentação e a proposta de preços da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N° 07.797.967/0001-95, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o ao Sr. Coordenador Municipal de Administração e Finanças, para a devida apreciação.

Lagoa Grande do Maranhão 30 de março de 2022


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Chefe do Setor de Compras
Portaria n° 075/2021 - PMLG

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA		
Nome empresarial: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95		
CNPJ: 07.797.967/0001-95		
Endereço: Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro.		
Cidade: São José dos Pinhais	UF: – PR	CEP: 83.005-010

O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade de Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura anual para acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, e após averiguação dos preços da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA praticado no mercado com outros órgãos público, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, que nos encaminhasse sua proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento em papel timbrado com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de software-serviço de sistema de banco de preços.	LICENÇA	01		
	Total geral				

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 29 de março de 2022.


Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 075/2021 – PMLG

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2022.

Junto aos autos do processo administração nº 210322.001/2022, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA
CNPJ:07.797.967/0001-95**



PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 30 de Março de 2022

INDIANARA SOUZA PINTO

Consultor(a) Comercial

A/C: AMÓS AZEVEDO BRANCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Proposta nº 11.834/2.022

Válida até 29 de Maio de 2022



PROPOSTA
VERSÃO PLUS



O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O Banco de Preços é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 10 anos, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- *Pesquisa de preços;
- *Especificação de objetos;
- *Elaboração do Termo de Referência;
- *Análise e julgamento de propostas;
- *Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- *Negociação de preços;
- *Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- *Revisões de preços;
- *Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- *Verificação de inidoneidade de fornecedores;
- *Justificativa de preços.



POR QUE O BANCO DE PREÇOS É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL com mais de 200 milhões de preços para consulta em mais de 1.473 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

🗄 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de outros entes públicos	+ de 649 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1199 sites
Cotação direta com fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Cotação Assistida	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços da Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Banco de Preços da Saúde	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços para compor a planilha de terceirização	<input checked="" type="checkbox"/>
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de preços dos últimos 10 anos	<input checked="" type="checkbox"/>

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	27 opções de fórmulas
Cotação com vários itens - lote	<input checked="" type="checkbox"/>
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	<input checked="" type="checkbox"/>
Seleção de preços manualmente	<input checked="" type="checkbox"/>
Histórico de vendas do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sugestão de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Motor de busca inteligente (Inteligência Artificial)	<input checked="" type="checkbox"/>
Mapa estratégico de compras	<input checked="" type="checkbox"/>
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Banco de Penalidades	<input checked="" type="checkbox"/>
Painel de Negociação	<input checked="" type="checkbox"/>
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Certidões	<input checked="" type="checkbox"/>
Análise da cotação	<input checked="" type="checkbox"/>
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	<input checked="" type="checkbox"/>
---	-------------------------------------

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por CATMAT / CATSER	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Setorial	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Cidade	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Região	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por Marca	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro Fornecedores por PORTE	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro empresas ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado por palavra chave e preço	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por unidades de fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por quantidade de fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro por licitações homologadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Filtro avançado pelo nome do órgão	<input checked="" type="checkbox"/>
Apresentação de textos em caixa alta	<input checked="" type="checkbox"/>

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com UF de origem da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios personalizados	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios em PDF e EXCEL	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com gráficos estatísticos	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a logotipo da instituição	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	<input checked="" type="checkbox"/>
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020	<input checked="" type="checkbox"/>

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	<input checked="" type="checkbox"/>
Suporte imediato à dúvidas	<input checked="" type="checkbox"/>
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	<input checked="" type="checkbox"/>
Lives para capacitação e atualização gratuitas	<input checked="" type="checkbox"/>
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	<input checked="" type="checkbox"/>
Módulo de Mentoria - treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação	<input checked="" type="checkbox"/>

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS	1	1	R\$ 10.865,00	R\$ 990,00	R\$ 9.875,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

6. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

7. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

GPL - TRIZIDELA DO VALE
FLS: 26
RUB: 10
PROC. 0501001 / 2021
FLS. 116
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 1301001-1/2021

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, Sr. **Enoque de Sá Barreto Filho**, nomeado pela Portaria nº **02/2021-GP**, de **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº. 111, Sala 1004, Andar 10, Condomínio Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Município de Curitiba – Paraná, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0501001/2021**, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 06/01/2021, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 13/01/2021, até 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade – 0218 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04- Administração.
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0082 – Gestão Política Administrativa
Atividade: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais)

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CPL - TRIZIDELA DO VALE
FLS. 28
PROC. 050 PVB: 01/091
FLS. 118
RUB: _____

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo.
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 29
RUB: 18
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0501001 / 20 91
FLS. 119
RUB.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP

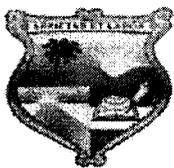
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Data: 2021.01.14 12:11:15 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,
CNPJ 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF nº 574.460.249-68
Responsável Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: 039.130.773-83



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 30

RUB: 195



TERCEIROS

Ano 8 - Edição Nº 3 de 13 de Janeiro de 2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DE CONTRATO - Extrato de contrato:
1201001-52021/2021
EXTRATO DE CONTRATO

CPM - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0501001/2021
FLS. 195
RUB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1201001-5/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 e a empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12. OBJETO: Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale - MA, conforme Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 0111001/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 160.467,50 (Cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 21 Secretaria Municipal Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0004 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: 010000000 - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Srº Miguel de Abreu Zusar, pela Contratante, e o Srº José da Cruz Pereira dos Santos, pela empresa contratada.

Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2021.

Miguel de Abreu Zusar
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
CPF: 624.653.173-34
Portaria nº 09/2021-GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - Extrato de contrato: 1301001.12021
/2021

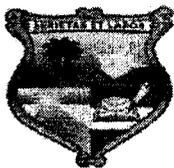
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301001.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

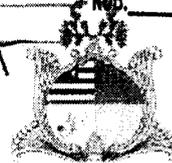
CONTRATO Nº 1301001.1/2021 ORIGEM: Processo administrativo nº 0501001/2021. Da Dispensa de Licitação nº 001/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1380





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



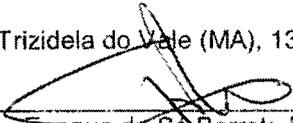
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PRO: 0501001 NO 21 FLS: 31
196 RUB: 10

TERCEIROS

Ano 8 - Edição Nº 3 de 13 de Janeiro de 2021

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Órgão/Unidade Orçamentária: 0218 - Secretaria Municipal de Administração. Função: 04-Administração. Subfunção: 122- Administração Geral. Programa: 0082 - Gestão Política Administrativa. Atividade: 2.006- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/01/2021 a 31/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA** 13 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário **Enoque de Sá Barreto Filho**, como Contratante e pela empresa NP **CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis como Contratado.

Município de Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2021.


Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1380





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº ADM/ D/001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO Nº ADM/D/001/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O Município de Poção de Pedras-MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Brilhante, S/N, Bairro Alto Brilhante, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. Jose Vanckles Alves Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 006/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10001001/2022, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 001/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços válidos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para ano de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 10/01/2022, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 13/01/2022 até 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade – 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04- Administração.
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor

RUA BRILHANTE, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38 FONE: (99)98534-1094

www.pocaodepedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atividade: 2.013- Manut. E Func. da Secretaria Mun. de Administração e RH
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
 Fonte: 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RUA BRILHANTE, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000

CNPJ: 06.202.808/0001-38 FONE: (99)98534-1094

www.pocaodepedras.ma.gov.br



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 34
Nº RUB: OP
Processo: 1001001/202
OP
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

RUA BRILHANTE, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE - POÇÃO DE PEDRAS/MA - CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38 FONE: (99)98534-1094
www.pocaodepedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedreiras (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Poção de Pedras (MA), 13 de janeiro de 2022.


José Vanckles Alves Rodrigues
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 006/2021-GP

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA: Assinado de forma digital por NP
DADOS LTDA:07797967000195 TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.01.11 18:45:31 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF nº 574.460.249-68
Pela Contratada



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 36
Nº RUB:
Processo 1001001/2022

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Jose Vanckles Alves Rodrigues, inscrito no CPF: nº 068.106.273-83, nomeado pela Portaria nº 006/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1001001/2022, originário da Secretaria Municipal de Administração, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

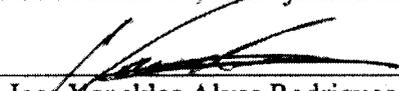
RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, para a **contratação direta** da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais - PR, Representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, para locação de software – serviço de sistema de banco de preços, pelo valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: Órgão/Unidade – 0301 – Função: 04-.Subfunção: 122- Programa: 0384 –Atividade: 2.013 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Poção de Pedras/MA, 13 de janeiro de 2022.


Jose Vanckles Alves Rodrigues
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 006/2021-GP



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS: 37
RUB: 12



CONTRATO Nº 20212338
PROCESSO Nº 0101.05712.2021
DISPENSA Nº 038/2021-AD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) nº 05.648.738/0001-83, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Secretário Municipal de Administração, residente na RUA GOV JOCA PIRES, Nº2070, portador do CPF: 705.126.393-53 e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a redentora, nº 2356, Edif. Loewen, SL 117, Centro, São José dos Pinhais, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, residente na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Cam. comprido, Curitiba-PR, CEP 81520-280, portador do CPF 574.460.249-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20212338, decorrente da Dispensa nº 038/2021-AD, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0101.05712.2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063858	Assinatura pelo período de 12 (doze) meses, de acesso à ferramenta de pesquisa de preços BANCO DE PREÇOS, praticados pela administração Pública.	UNIDADE	1,00	9.875,000	9.875,00
VALOR GLOBAL R\$					9.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 dias contados a partir da liberação da senha.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que fará a verificação da sua conformidade com a

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 38

RUB: 01



proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021, após aceitação definitiva dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, a qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 464-2, Agência nº 1622-5.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Exercício 2021 Atividade 0102.041220001.0.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.875,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Projeto Básico:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) executar o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Projeto básico a, bem como de acordo com a proposta e o Projeto Básico;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do Projeto Básico;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no Projeto Básico:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Projeto Básico.
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dos serviços consoante às especificações no Projeto Básico.

- h) Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município DOM, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Vargem Grande/MA, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

VARGEM GRANDE-MA, 30 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ(MF) 03.648.738/0001-83

CONTRATANTE

CPF: 705.126.393-53

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO

NP TECNOLOGIA E

GESTÃO DE DADOS

LTDA:07797967000195

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95

CONTRATADO(A)

CPF: 574.460.249-68

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2021.10.04 14:57:00 -03'00'

Testemunhas:

1. [assinatura] 034.660.211-81

2. [assinatura] 027.346.983-30

RUA DR. NINA RODRIGUES, 20, CENTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: _____

RUB: _____



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 356
Processo Licitatório nº 000000117/2021

O Município de ARAME/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, convoca a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN-003/2021-ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ARAME - MA, 22 de Outubro de 2021



OSMAR DA SILVA LIMA

Secretário Administração e Rec. Humanos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



TERMO DE CONTRATO Nº 20210319

Processo Administrativo nº 356

Processo Licitatório nº 000000117/2021

CONTRATO Nº 20210319

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARAME - MA, através da SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, portador do CPF nº 805.046.553-53, residente na AVENIDA DEP.ULISSES GUIMARÃES, S/N, e do outro lado NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na RUA IZABEL A. REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN-SALA 117, CENTRO, Pinhais-PR, CEP 83005-010, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, residente na RUA DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO 3315, APART. 20, CAMPO COMPRIDO, Curitiba-PR, CEP 81200-528, portador do CPF 574.460.249-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I, c/c o art. 13, inciso I da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

3.2 Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;

3.3 Fornecer o serviço conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

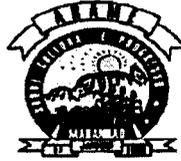
3.4 O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras desta Prefeitura, sem nenhum ônus adicional para este Município;

3.5 Arcar com todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

3.6 Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo sempre que houver;

3.7 Não terceirizar o serviço sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

3.8 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

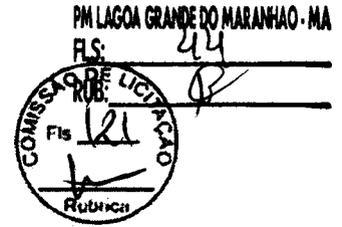


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



3.9 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

3.10 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

3.11 Fornecer suporte técnico às suas expensas, ou por atendimento via telefone/WhatsApp, e-mail ou chat, com atendimento de Segunda a Quinta feira das 8h30min às 17h30min, e na Sexta Feira das 8h30min às 16h30min;

3.12 Em caso de falhas, erros ou instabilidade no sistema, a CONTRATADA deverá resolver o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicado da CONTRATANTE, ou caso o prazo estipulado seja insuficiente para solução do problema a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE;

3.13 Fornecer sem custo adicional, manutenções, inovações e atualizações periódicas com vistas ao perfeito funcionamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução;

4.2 Atestar a regularidade dos serviços prestados, bem como a nota fiscal/fatura apresentada o para pagamento;

4.3 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada, observando as condições previstas na Proposta Comercial e Contrato;

4.4 Notificar o CONTRATADO sobre eventuais atrasos ou defeitos na execução, ou descumprimento de cláusulas previstas no contrato;

4.5 Não aceitar a prestação de serviços dissonantes das especificações;

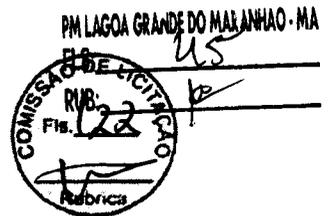


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



4.6 Aplicar ao CONTRATADO as san es administrativas regulamentares e contratuais cab veis.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA

5.1 - O prazo de vig ncia (uso) do servi o/produto ser  de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.

CL USULA SEXTA - DA RESCIS O

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Poder  ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arame-MA, garantida a ampla defesa, sem preju zo das multas previstas no contrato e demais comina es legais, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documenta o falsa;
- b) ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- d) comportar-se de modo inid neo;
- e) cometer fraude fiscal.

7.2 Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes san es:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
FLS: 46

7.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

7.2.2 Multa por atraso imotivado na prestação dos serviços contratados, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da nota fiscal;
- b) superior à 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da nota fiscal.

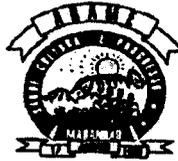
7.2.3 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do CONTRATADO em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

7.2.4 Suspensão Temporária nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando o CONTRATANTE incorrer por duas vezes na suspensão, em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração, ou pelo cometimento de faltas graves ensejadoras de relevante prejuízo ao erário.

7.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



7.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.

7.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor contratual, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

7.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.8 Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contadas da notificação administrativa ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------

ge
m



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



01	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços	Serviço	1	R\$ 9.875,00	R\$ 9.875,00
----	---	---------	---	-----------------	-----------------

O valor total da presente avença é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), Decorrente da Inexigibilidade N° IN 003/2021-ADM, a ser pago em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 9.875,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo

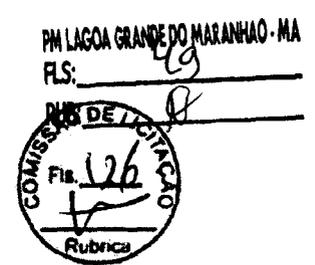


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1 A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

11.2 A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a entrega/prestação dos serviços para os devidos fins especificados neste Termo de Referência, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARAME, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA



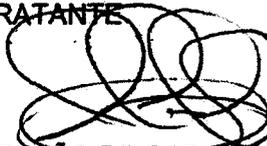
e pelas testemunhas abaixo.

ARAME-MA, 22 de Outubro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

CNPJ 12.542.767/0001-21

CONTRATANTE



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. GABRIELE VIEIRA COSTA
CPF: 083.618.733-41

2. Waiiane Moraes da Silva
CPF: 611.177.023-32

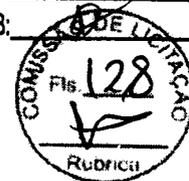


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 31

RUB: DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210319

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° IN 003/2021 ADM

CONTRATANTE.....: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

CONTRATADA(O).....: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 9.875,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Outubro de 2021.

CERTIFICO, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da licitação IN 003/2021 ADM foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura, pois o município dispõe de imprensa oficial.
Arame-MA, 22 / 10 / 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
CNPJ: 12.542.767/0001-21
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210319, firmado entre a SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº IN 003/2021 ADM.

ARAME - MA, 22 de Outubro de 2021.


JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA
Comissão de Licitação
Presidente

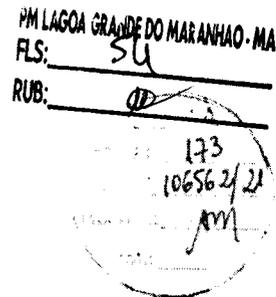


Ano Base: 2021

Unidade Gestora 040101 Tribunal de Justiça do Estado	Número 2021NE001910	Data Referência 08/11/2021				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 30485/2021	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho				
Credor 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 17.400,00 (Dezesseete Mil Quatrocentos Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SICOP					
Histórico						
Contratação direta da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, mediante inexigibilidade de licitação por exclusividade (fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93), visando a utilização da licença de uso da ferramenta de pesquisa de preço denominada "BANCO DE PREÇOS" pelo período de 01 (um) ano a partir do dia 05/11/2021, conforme Termo de Referência. 01, Licença de banco de dados, Quant.: 02, valor unit.: 8.700,00. Valor R\$ 17.400,00 conforme DESPACHO-DADM-922/2021. DECISÃO- GP 68042021.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 04101	Programa Trabalho 02 061 0543 4434 000044				
Função 02 Judiciária		Subfunção 061 Ação Judiciária				
Programa 0543 Prestação Jurisdicional		Ação 4434 Acesso à Justiça - TJ				
Subação 000044 Acesso à Justiça No Estado do Maranhão (AOSAASSINAT)		Fonte Recurso 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro				
Natureza Despesa 33.90.39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maiο	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
	17.400,00					
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
Amudsen da Silveira Bonifácio Ordenador Primário				Fernando Antonio Carvalho Marques Ordenador Secundário		



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



CONTRATO N.º 063/2021-UEMA
PROCESSO N.º 106562/2021-UEMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO, E A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, o Magnífico Reitor Professor Doutor **GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 047.351.292.013-9, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.086.763-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 574.460.249-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 106.562/2021-UEMA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente da **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2021-CSL**, com fundamento legal no artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa prestadora de serviço, visando a disponibilidade de 02 (duas) licenças da ferramenta de pesquisa de preços, via web, denominada Banco de Preços**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Comercial, partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta Comercial e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-310, São Luís/MA.
C.N.P.J. 06.352.421/0001-68 - Criada nos termos da Lei n.º. 4.400 de 30.12.1981.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968

Página 1 de 10

Processo: 2021.10.06.16.03.53.03/001



Item	Descrição das Peças	Qtd	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Desconto (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços - Banco de Preços	02	Unid.	9.875,00	2.350,00	17.400,00
VALOR TOTAL (R\$)						17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística, suporte técnico, garantia e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2021, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA;
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA: 411 - APOIO ADMINISTRATIVO; **AÇÃO:** 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE;
SUBAÇÃO: 003856 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;
FONTE: 0103.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização de senha para acesso à ferramenta**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao banco de preços via internet em até **24h (vinte e quatro) horas** após a assinatura deste Termo de Contrato, devendo comunicar à CONTRATANTE sobre a disponibilidade do acesso através do endereço eletrônico **ccs@proplad.uema.br**.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acesso ao sistema Banco de Preços será feito mediante a criação de **02 (dois) logins** com suas respectivas senhas disponibilizados pela CONTRATADA, que poderão ser alterados a qualquer tempo e sem custo adicional, quando solicitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento contratual, enquadrando-se na hipótese de inexecução parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da liberação do acesso ao sistema, por meio de Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes;
- b) **Definitivamente:** em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços fornecidos pela CONTRATADA poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA reparar os vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas no objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor responsável para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá sanear as irregularidades apontadas, no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a correção das irregularidades, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir a respectiva Nota de Empenho;



- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado neste Termo de Contrato;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência;
- h) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta comercial e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATANTE acesso ao sistema através de login e senha autenticada no sítio eletrônico "www.bancodeprecos.com.br";
- c) Zelar pela funcionalidade da plataforma, providenciando a reparação das falhas verificadas, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Disponibilizar acesso ao sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior devidamente justificados;
- e) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento da ferramenta contratada, com período de atendimento de, no mínimo, segunda a quinta-feira, no horário das 08h30 às 18h, e as sextas-feiras, com horário de atendimento das 8h30 às 17h;



- f) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à utilização da ferramenta;
- k) Responder administrativa, civil e penalmente pelos danos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, ação ou omissão de seus empregados ou representantes, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste Contrato, e não utilizar o nome da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, pedágios, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, fazendo constar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos, e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas na proposta, neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à Fiscalização determinar as medidas necessárias à regularização das falhas e defeitos observados na execução do objeto desta contratação, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: O Fiscal do Contrato será designado, por meio de Portaria, pelo Magnífico Reitor e, na falta deste, pelo Vice-Reitor. A fiscalização do contrato observará o



Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução n.º 340/2021-CAD/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do ateste da Nota Fiscal que formalizar o recebimento definitivo dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

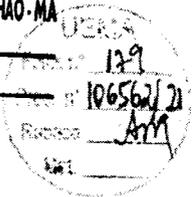
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público - DANFOP;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- g) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.



PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa e/ou descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência escrita** para os casos que decorram de **condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas;

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) **Multa de:**

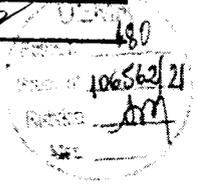
b1) **0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, desde que decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b1.1) **Após o décimo quinto dia e a critério da Administração**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA deixar de comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b2.1) **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA deixar de comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior a 15 (quinze) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) **2% (dois por cento), por ocorrência**, incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização ou prestar informações incorretas ou inexatas, bem como omitir



informações necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual;

b3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

b4) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas na alínea "b" do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas deverão ser recolhidas **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no



art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser **antecipado para o dia útil imediatamente anterior**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 63

RUB: 182

106562/28
Jm

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, 06 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor/UEMA
CONTRATANTE

**RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS:57446024968**

Assinado de forma digital
por RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968
Dados: 2021.10.06
16:28:25 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Representante legal da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Natália Maria Campos Afonso
CPF: 605.153.153-03

2. Mauilza Valpinto Fernandes
CPF: 053.485.963-95

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços válidos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração Finanças, para ano de 2022.

Junto aos autos do processo administração nº 210322.001/2022, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95**

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de “**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, e última alteração arquivada sob nº 214929663, em 03/08/2021, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

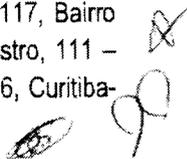


NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, e **RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4078963081 – II/SP e CPF 993.487.210-20, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3.901, torre 1, apartamento 63, Ecoville, Curitiba/PR CEP 81.280-330, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**", inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 07.797.967/0002-76, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.056.231-78, em 04/01/2006, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR e filial na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1004, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR. 

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NP TECNOLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a atividade de edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	60	3.000	3.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	20	1.000	1.000,00
RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST	20	1.000	1.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

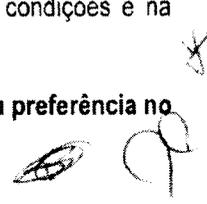
Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;



NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

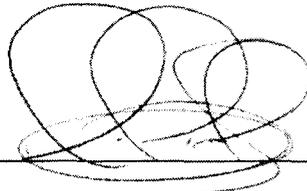


NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
NIRE 412.056231-78
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

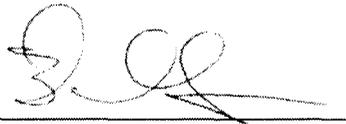
Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



RODRIGO GERMANO DOS SANTOS STREITHORST



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 09:57 SOB Nº 20215752244.
 PROTOCOLO: 215752244 DE 09/09/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106846254. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
 NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
NOME RUDIMAR BARBOSA DOS REIS			
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 40867635 SESEF PR		
	CPF 574.469.249-68	DATA NASCIMENTO 14/07/1966	
	FILIAÇÃO RUBEM FORTES DOS REIS MARIA CANDIDA BARBOSA DOS R EIS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E	
Nº REGISTRO 00389105496	VALIDADE 10/04/2024	1ª HABILITAÇÃO 23/08/1984	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 10/04/2024		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		34780558470 PR926146783	
PARANÁ			
DENATRAN	CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
1860691104

1860691104

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, Situada na rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, associada da Associação Comercial do Paraná nº. 45733

- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF nº 574.460.249-68.

- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** Solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência e realização da pesquisa de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores, contando com os seguintes diferenciais exclusivos no mercado:
 - Pesquisa de preços públicos em fontes diversificadas, quais sejam COMPRASNET, Licitações-e (Banco do Brasil) e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, atendendo à orientação do TCU exarada no Acórdão 1.445/15-Plenário;
 - Atualização diária em relação às fontes pesquisadas, evitando a perda de informações relevantes;
 - Pesquisa sistêmica e Individualizada da operacionalização de todos os parâmetros e critérios estabelecidos no Art. 2º, Inc. I a IV, da IN 05/14 SLTI/MPOG.
 - Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas o menor preço, minimizando os riscos da futura contratação;
 - Pesquisa de preços e fornecedores por CATMAT e CATSER, visando à padronização e a segurança na aquisição;
 - Mapa estratégico de compras com e-mail e telefone de fornecedores, facilitando a verificação dos preços correntes no mercado (cadastro exclusivo);
 - Declaração de Competitividade da LC 123/06 para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
 - Pesquisa em itens sustentáveis para o atendimento do novo objetivo do desenvolvimento nacional sustentável;

- BP Fase Interna – Especificação do Objeto - para auxiliar na especificação adequada e suficiente do objeto a ser licitado e assegurar a eficácia da pesquisa de preços;
- BP Fase Interna - Termo de Referência - para auxiliar na composição do termo de referência, partindo de modelos referendados por órgãos de controle.

4) VALIDADE: Este atestado é válido por 120 (cento vinte) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado **Banco de preços** com Registro de Marca INPI nº 906864720.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Simone de Cassia Masucci
Gerente – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinatura gerado em 17/12/2021 às 11:19:35 (GMT -3:00)

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

ID única do documento: #e31ac9e9-834a-4fd2-892b-ec147fdb5666

Hash do documento original (SHA256): aeeaf7eb2cf73437a3b71f0501d0ac0d2115c0b59ff25e126eb8dc4668ad75c3

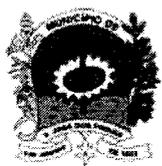
Este Log é exclusivo ao documento número #e31ac9e9-834a-4fd2-892b-ec147fdb5666 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Simone de Cássia Masucci (Interveniente anuente 1)**
 Assinou em 17/12/2021 às 11:19:35 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
17/12/2021 às 11:07:58 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
17/12/2021 às 11:19:35 (GMT -3:00)	Simone de Cássia Masucci (CPF 567.350.149-87; E-mail simone.masucci@acp.org.br; IP 191.177.175.108), assinou utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: SIMONE DE CASSIA MASUCCI SCUISSATTO:56735014987 (CPF 56735014987; E-mail simone.masucci@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
17/12/2021 às 11:19:35 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Nome Fantasia: **NP TECNOLOGIA**

CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Insc. Municipal: **89419**

Protocolo: **PRP2157141775**

Data de abertura: **10/05/2021**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA**

Número: **2356**

Complemento: **EDIF LOEWEN SALA 117**

Insc. Imob.: **0910300050056**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **83005-010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/10/21	18/10/22
Vigilância em Saúde	Deferido	13/05/21	13/05/22

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO

A **Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Assespro Nacional**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representam as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob nº 42.581.264/0001-26 com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A Sls. 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que a certidão de exclusividade **ATE 4418/22** fornecido pela regional ASSESPRO PARANÁ, em 16 de fevereiro de 2022, para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ **07.797.967/0001-95**, referente ao produto **Sistema Banco de Preços**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

Italo Lima Nogueira
Presidente
Federação ASSESPRO

contato@assespro.org.br 55 (61) 3201-0932

SRTVS Quadra 701, Bloco A, Salas 829-831,

Ed. Centro Empresarial, Asa Sul

Cep: 70340-907 – Brasília/DF

ASSESPRO.ORG.BR

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 25/02/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Declaração de Validação
Referência	Declaração 4418 NP
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/02/2022
Validade	22/02/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5F7A2F85555B6A62F159CDA1922D357FFC8BF6F0AE1BD7313FB33C8BA0342E3F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente
Relacionamento	42.581.264/0001-26 - ASSESPRO NACIONAL

Italo Lima Nogueira	021.487.724-81
Ação:	Assinado em 24/02/2022 17:25:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6371F52A01494435 IP: 172.68.24.203
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-N981B Build/RP1A.200720.012; wv) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/98.0.4758.101 Mobile Safari/537.36
Localização	
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps://validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MOQPN-8V4GK-OFF2X-DOP7H**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



CERTIDÃO

ATE 4418/22

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 117 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS em seus vários módulos, inclusive, mas não só, aquele objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000345 1 e descritos no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

Curitiba, 16 de Fevereiro de 2022



Assinado de forma
digital por
RODRIGO CURI
GALLEGO:00692224
955



Assinado de forma digital
por LUCAS DE PAULA
RIBEIRO:04715523990
Dados: 2022.02.17
17:33:41 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 34
RUB: Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 13:32 SOB Nº 20221360425.
PROTOCOLO: 221360425 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202963698. CNPJ DA SEDE: 07797967000195.
NIRE: 41205623178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - Apex-Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.507.500/0001-38, Serviço Social Autônomo instituído nos termos da Lei nº 10.668/2003 e do Decreto nº 4.584/2003, com sede no SAUN, Qd. 5, Lote C, Torre B, 12º ao 18º andar, Centro Empresarial CNC, Brasília/DF, CEP: 70.040-250, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, está executando satisfatoriamente e de acordo com as condições estabelecidas no respectivo contrato:

CONTRATO APEX-BRASIL Nº 46-05/2018

Vigência: 12/11/2018 a 12/11/2022.

Objeto: Contratação de Licença para acesso à ferramenta de busca de preços públicos, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

FATIMA CRISTINA
VIEIRA RODRIGUES
MATHUIY:02524002756

Assinado de forma digital por
FATIMA CRISTINA VIEIRA
RODRIGUES
MATHUIY:02524002756
Dados: 2022.02.15 18:57:22 -03'00'

Fátima Cristina Vieira Rodrigues Mathuiy
Coordenadora de Aquisições
Apex-Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede em São Paulo, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.952.259/0001-85, Tel: (11) 3886-6122, atesta que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – 9º e 10º andar, Campo Comprido CEP: 81200-526, fone (41) 3778-1700, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Banco de Preços – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos ainda que, até o presente momento, os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

RENATO DE SA Assinado de forma
digital por RENATO DE
JORGE:252035 SA JORGE:25203595879
95879 Dados: 2022.02.15
12:08:27 -03'00'

Renato de Sá Jorge
Gestor da Coordenadoria de Contratações

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 10:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2210599347	
NIRE 41205623178 CNPJ 07.797.967/0001-95		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
213	20221362240	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20221360425	09/03/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184778	03/01/2022	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20218184620	13/12/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165040	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20216165954	23/09/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20215752244	16/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20215752244	16/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	41901961632	04/08/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20212255495	06/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20212255495	06/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
213	20211592013	22/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20211591696	18/03/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20210417900	28/01/2021	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20207767319	16/12/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20205391761	17/09/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20203369319	15/07/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20201233568	06/03/2020	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20197492711	16/12/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20196116023	11/10/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20194094707	05/07/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20192696238	26/04/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20190811366	19/02/2019	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20187470618	15/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20187470618	15/01/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
213	20185671534	23/10/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20183396740	30/07/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20181355388	20/02/2018	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175798850	20/11/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20175750114	05/09/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20174482698	24/07/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20172983371	05/05/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076362	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20171076354	06/03/2017	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20161928382	09/05/2016	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
213	20156779072	21/12/2015	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
002	20153268654	23/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20153268654	23/06/2015	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135520703	02/10/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20113853734	18/10/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20084807881	30/10/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
317	20074977350	19/11/2007	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20074635646	19/11/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20074635646	19/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PRC2210599347
302	20054571235	04/01/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
090	41205623178	04/01/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2022, às 10:51:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NGG5XKLC**.



PRC2210599347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 10 de Marco de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por
LUIZ ERNANI
SETIM:05856666000160
Dados: 2022.03.11 12:19:59
-03'00'

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José dos Pinhais, 22 de março de 2022

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.22 16:16:07 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim

Avenida Avenida Coronel Geminiano Maciel - de 347/348 ao fim, 672A - Boa Vista - 55.157-010
 CNPJ: 10.241.913/0001-53

RUB:
 Página 1 / 1

Usuário: Maria da Conceição Chave de Autenticação Digital 1231-2657-290

Nota de Empenho

Número: 2075/2021
 Emissão: 08/12/2021

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: Número: Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 15000 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2.11 - Gestão administrativa da Saúde e Qualificação da Ge
Un. Orçam.: 15001 - Fundo Municipal de Saúde	Despesa: 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Função: 10 - Saúde	Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subfunção: 122 - Administração Geral	Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Programa: 1005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALI	Fonte recurso: 3 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Sa

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 10.907,38	Valor deste empenho: R\$ 10.865,00
Saldo Atual: R\$ 42,38	

Importa este empenho o valor de: dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais

Favorecido

Credor: 4102 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	
Endereço: Rua Izabel a Redentora - de 1202/1203 ao fim, 2356 - Centro	
Cidade: São José dos Pinhais - PR	Fone: (41) 3778-1830
CNPJ: 07.797.967/0001-95	CEP: 83.005-010
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 1622-5 C/C: 464-2

Objeto Resumido

ESTE VALOR QUE SE EMPENHA DESTINA-SE A CUSTEAR DESPESAS CORRESPONDENTE A UMA LICENÇA PARA ACESSO DURANTE 365 DIAS DO SOFTWARE BANCO DE PREÇOS VIA WEB PARA O FMS. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93. COM VIGENCIA DE 365 DIAS A PARTIR DA LIBERCAO DA SENHA.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 10.865,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 10.865,00

Responsável pela Emissão
 Data ____/____/____

Movimento de Liquidação
 Data ____/____/____

[Assinatura]
 Tesoureiro(a)
 Data ____/____/____
 Conta/Cheque _____
 M^a da Conceição Silva Teixeira
Tesoureira
Portaria 026 / 2021
Belo Jardim PE

Ordenador de Despesa
 Data ____/____/____

Responsável Material/Serviço (Atesto)
 Data ____/____/____

Secretário(a) Municipal
 Data ____/____/____
Aline Cordeiro Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 001 / 2021
Belo Jardim PE

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados.

São José dos Pinhais, 22 de março de 2022

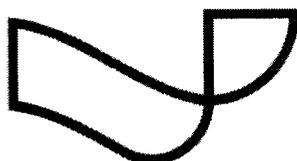
NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.22 16:16:29
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
25/02/2022 - 10 31 33

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90547068-01	Inscrição CNPJ 07.797.967/0001-95
Nome Empresarial	Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda	
Endereço	Rua Izabel a Redentora, 2356. Edif Loewen SI 117. Centro 83005-010 - Sao Jose dos Pinhais - PR	
Telefone	(41)3778-1700	
E-mail	WAGNER@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5813-1/00 - Edicao de Revistas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda 5811-5/00 - Edicao de Livros 5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros 5823-9/00 - Edicao Integrada a Impressao de Revistas 5829-8/00 - Edicao Integrada a Impressao de Cadastros, Listas e Outros Produtos Graficos 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 5812-3/01 - Edicao de Jornais Diarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2011	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 06/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2011	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 06/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

DECLARAÇÃO

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com, a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica e técnica de regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira

São José dos Pinhais, 22 de março de 2022

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.22 16:16:47 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89419**
Nome/Razão Social **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**
Data de Abertura: **10/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356 Complemento: EDIF LOEWEN SALA 117**
Bairro: **CENTRO**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

21 de Setembro de 2021

Data e hora da consulta: 25/02/2022 13:38

Usuário: ***.498.314-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158280	IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.783.898/0005-07	RUA JOSE ANTONIO DA SILVA, 300 JARDIM OÁSIS	58900-000
Município	UF Telefone	
CAJAZEIRAS	PB (83) 3532-4100	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	6

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170939	8100000000	339039	-	L0000P0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/02/2022	Ordinário	23324.000323/2022-60	0,0000	10.865,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	83005-010
Endereço		
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		
Município	UF Telefone	
CURITIBA	PR (41) 3778-1741 / 41 37781706	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
93	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	25	-	I	-	

Descrição

CONTRATATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA IN 73/2020 E 65/2021. PROCESSO: 23324.000323/2022-60

Local da Entrega

CAJAZEIRAS

Informação Complementar

15828007000032022 - UASG Minuta: 158280

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/02/2022 11:03:32	Alteração

Data e hora da consulta: 25/02/2022 13:38
Usuário: ***.498.314-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.865,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	10.865,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/02/2022	Inclusão	1,00000	10.865,0000	10.865,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI
***.746.734-**
25/02/2022 11:03:32

Gestor Financeiro
HUGO EDUARDO ASSIS DOS SANTOS
***.517.514-**
25/02/2022 11:01:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/02/2022 11:03:32	Alteração

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 22 de março de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.22 16:15:39 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Cajazeiras
Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CEP 58.900-000, Cajazeiras (PB)
CNPJ: 10.783.898/0005-07 - Telefone: (83) 3532-4100

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Nota de Empenho

Assunto: Nota de Empenho
Assinado por: Lucio Ricardo
Tipo do Documento: Nota de empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucio Ricardo Nogueira Farias**, DIRETOR GERAL - CD4 - DEOF-CZ, em 25/02/2022 13:43:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/02/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 448622

Código de Autenticação: 437af3dd33



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

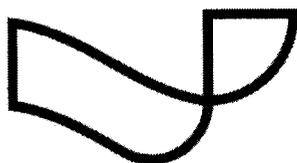
A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

São José dos Pinhais, 22 de março de 2022

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.22 16:15:39 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-RS, e do CPF n.º 574.460.249-68, **DECLARA**, que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

São José dos Pinhais, 22 de março de 2022

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.03.22 16:17:10 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente do Grupo

Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.797.967/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:33:03 do dia 28/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L1E7280322143303

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TAIÓ
Execução Orçamentária
Nota de Empenho

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 805
RUB: Pág. 1

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
1782/2022	Global	01/03/2022
Referência: 252	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Órgão: 04	Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização	
Unidade: 001	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização	
Ação: 2008	Administração Geral	
Funcional: 0004.0122.0003	C Aplicações diretas	
Elemento: 3.339.000.000.000.000.C	Locação de equipamentos e softwares	
Subelemento: 3.339.040.010.000.000.C	Recursos Ordinários	
Vínculo: 01000000		
Credor: 1171160 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
Endereço: Rua IZABEL A REDENTORA - 2356 EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117	Cidade: São José dos Pinhais, PR	
CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95	Telefone:	
Informações Bancárias		
Dotação Inicial: 798.000,00	Empenhado Anter.: 411.549,86	
Suplementado: 0,00	Valor deste Empenho: 10.865,00	
Anulado (-): 10.000,00	Total (B): 422.414,86	
Total (A): 788.000,00	Saldo (A - B): 365.585,14	
Processo Licitação: 23/2022	Data do Processo: 25/02/2022	
Modalidade: Dispensa de Licitação	Número do Contrato: 13 / 2022	
Número do Processo: 23	Contrato Aditivo:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
Ordem de Compra: 1053 - 000/2022		
Valor deste Empenho:		10.865,00
Histórico		
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA ONLINE DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS. PARA O EXERCÍCIO DE 2022. CONFORME ORDEM DE COMPRA 1053/2022 ANEXA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022)		
Fica empenhada a importância de: R\$ 10.865,00 [DEZ MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS]		

ELVES JOHNY SCHREIBER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

JAÍNE NAIARA BONIN
Encarregada do Serviço

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Contador
CRC/SC 40.521/O-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão nº: 9396104/2022
Expedição: 23/03/2022, às 15:55:21
Validade: 19/09/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA ✓
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:39 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8CD3.BBE4.6DAF.97CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 308

RUB: AP

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026244148-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**

Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 37881/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: [afc2e0daad9d1201a4efa0ace3fe075c](https://financas.sjp.pr.gov.br)

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de dezembro de 2021

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.797.967/0001-95**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022040403265313349730

Informação obtida em 06/04/2022 14:47:14 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Administrativo nº 210322.001/2022

OBJETO: Locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Setor de Compras e Serviços.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PREÇO E ESCOLHA**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Lagoa Grande do Maranhão a necessidade de aquisição do objeto: Banco de Preços justifica-se pela facilidade na realização de pesquisas de preços, que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, em observância ao princípio da economicidade.

Em uma pesquisa de preço deve haver fidedignidade de preço, ou seja, os valores apresentados devem estar de acordo com a realidade de mercado, se o fator de fidedignidade não estiver presente nas pesquisas de preços, acarretará ineficiência ao Certame Licitatório. Sendo superestimados, trará para o certame valores desvantajosos, estando aquém dos preços praticados, restringindo a competição e poderá conduzir à inexecução do contrato.

Por esses motivos o Banco de Preços, é uma importante ferramenta de pesquisas e comparação de preços que irá auxiliar a Administração Pública do Município. Após análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Administração deste Município, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em

obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, o Coordenador Municipal de Administração e Finanças, solicitou a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), pela contratação do serviço especializado em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de acessibilidade a sistema on-line no site www.bancodepreços.com.br por período de 12 (doze) meses.

Comparativamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – Rua Isabel a Redentora, nº2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP83005-010 Município de São José dos Pinhais - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. VALOR R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

X – CONCLUSÃO

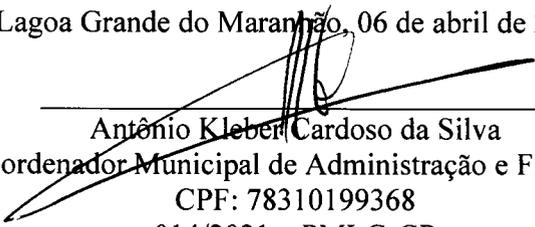
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Coordenador de Administração e Finanças optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise jurídica-formal de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 337
RUB: 12



Lagoa Grande do Maranhão, 06 de abril de 2022


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

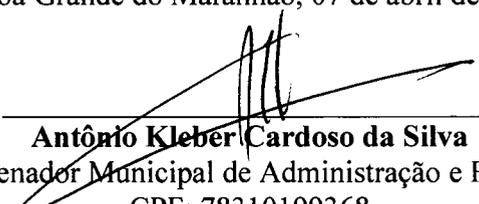
Ao
Ilustríssimo Senhor
Alldierry Benice Medeiros
MD Contador
Nesta

Assunto: Solicita a rubrica orçamentária destinado a locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços válidos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, para atender o município de Lagoa Grande do Maranhão, para o ano de 2022.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente à contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente objetivando despesa através da Dispensa de Licitação, para locação de software- serviço de sistema de banco de preços válidos por 12 meses, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), de interesse desta secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão, 07 de abril de 2022



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Exmo.
Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Nesta

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para atender as despesas com a locação de software- serviço de sistema de banco de preços, de interesse do Setor de Compras e Serviços:

A despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manuf. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$: 215.000,00

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de abril de 2022.

Aldiery Benice Medeiros
CONTADOR ALDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA: 014604/O-5 Contador
CPF: 605.520.763-09 CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

Portaria nº 022/2021-PMLG-GP.

Nomeia Alldiery Benice Medeiros
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

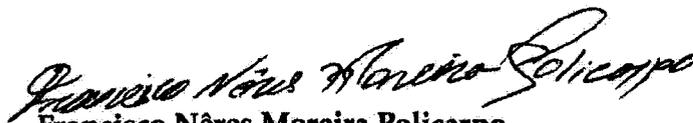
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ALLDIERY BENICE MEDEIROS, portador do CPF: 605520763-09, RG 039147612010-7 SSP-MA, para o Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.949.122-68

Despacho da Autoridade Competente

DE ACORDO, com a presente despesa por dispensa de licitação e, considerando a suficiência de dotação orçamentária, autorizo a realização da licitação.
Encaminhe-se à CPL para as providências cabíveis.

Em, ___/___/2022.



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2 - DO OBJETIVO

2.1. Tal contratação tem como objetivo garantir a celeridade nos processos licitatórios, haja vista a extrema dificuldade que a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, atualmente enfrenta, na obtenção de propostas de eventuais licitantes para formação de uma cotação suficiente de preços.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a parametrização de preços nas contratações públicas é um dos procedimentos que mais atrasam as compras públicas, haja vista a ausência de resposta do setor privado às pesquisas solicitadas, principalmente pela falta de interesse em respondê-las. O atraso ocorre especialmente, quando há muitos itens a serem cotados, podendo a pesquisa levar mais de um mês para ser concluída, ante a ausência de resposta do setor privado. Fato esse que tem gerado morosidade no andamento dos processos licitatórios.

3.2. Considerando ainda, às orientações do Tribunal de Contas da União sobre os aspectos de pesquisa de preços, permitindo a ampliação da base de consulta através de outras fontes de pesquisa, diversa da consulta direta aos fornecedores.

3.3. Dessa forma, verifica-se que, na relação custo-benefício, a contratação do Banco de Preços se mostra técnica e economicamente mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de software- serviço de sistema de banco de preços	Serviço	01	9.875,00	9.875,00
SOMA					
VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00					

5 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

6 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacados as seguintes:

6.1.1. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

6.1.2. DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

7 - DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando a empresa convocada recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para

celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. Decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

9 - DO PREÇO MÉDIO

9.1. A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$: 215.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

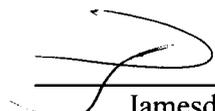
11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, exercendo a função de Fiscal de Contratos.

Lagoa Grande do Maranhão, 08 de abril 2022

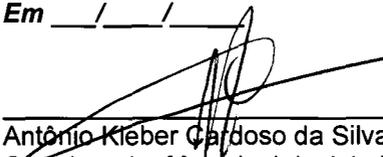


Jamesdean Sousa
CPF: 413.693.098-48
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 075/2021- PMLG

Despacho da Autoridade Competente

Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.

Em ___/___/___



Antonio Kieber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a dispensa de licitação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº210322.001/2022

1.2. **Requisitante:** Setor de compras e Serviços

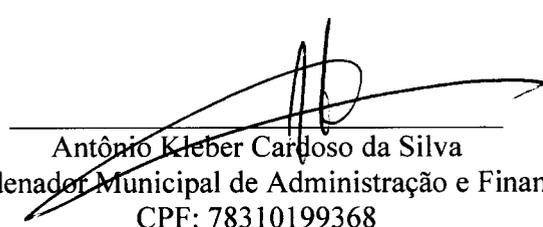
2. Do objeto:

2.1. Descrição: locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades do Setor de Compras e Serviços para ano de 2022.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2022.

Em anexo, segue a PORTARIA nº 025/2021-PMLG - GP, que trata da designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, para processar e julgar as licitações, no valor de sua alçada, assim como praticar todos os atos decorrentes do procedimento de dispensa de licitação na forma da Lei.

Lagoa Grande do Maranhão, 08 de abril 2022


Antônio Kleber Carlos da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 210322.001/2022

DO:

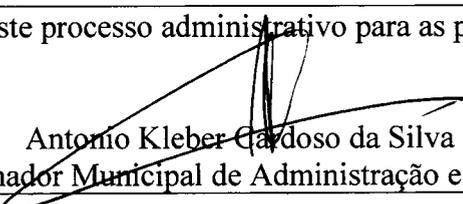
Coordenador Municipal de Administração e Finanças

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças

TERMO AUTUAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº210322.001/2022.

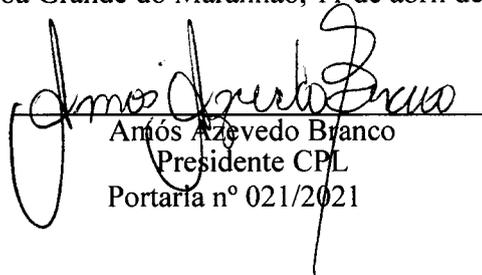
Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Interessado: Setor de Compras e serviços

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo administrativo nº210322.001/2022 de Dispensa de Licitação que adiante se vê, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão, 11 de abril de 2022


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 021/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022

CREDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Locação de software- serviço de sistema de banco de preços

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Setor de Compras e Serviços

O Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenação Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, sob CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, para a locação de software- serviço de sistema de banco de preços.

Considerando que, pela realização dos serviços prestados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, a Coordenação Municipal de Administração e Finanças, pagará a importância de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

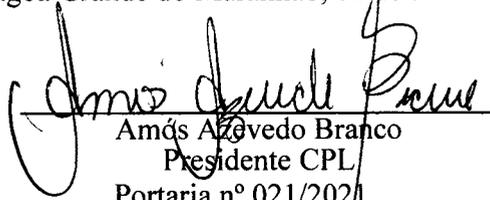
Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor foi abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].*

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Coordenação Municipal de Administração Finanças, e posterior publicação.

Lagoa Grande do Maranhão, 11 de abril 2022.


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 021/2021

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ___/___/2022.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	03/2022	COMISSIONADO
FRANCISCO SILVA NASCIMENTO	SECRETARIA DA CPL	03/2022	EFETIVO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	MEMBRO DA CPL	03/2022	EFETIVO

PORTARIA N.º 03/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO (CPL), NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal n.º 215 de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I- **Pregoeiro:** Amós Azevedo Branco, inscrito sob o CPF n.º 045.874.353-41;

II- **Equipe de Apoio:** Miriam Soares Campelo Lopes, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF n.º 802.093.353-00 e Francisco Silva Nascimento, servidor público municipal, inscrito sob o CPF n.º 023.471.813-78;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 10 de janeiro de 2022



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 210322.001/2022

DA:

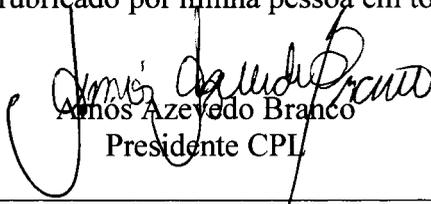
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

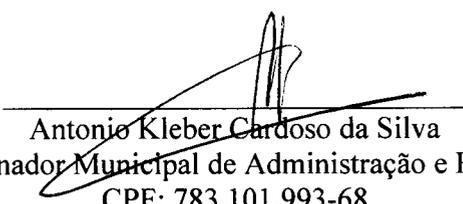

Amos Azevedo Branco
Presidente CPL

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Dr. Kayan Guajajara de Albuquerque
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº210322.001/2022, para análise jurídico-formal do processo supra citado, referente a contratação direta, que versa sobre a contratação de empresa para locação de software-serviço de sistema de banco de preços de interesse do Setor de Compras e Serviços, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão, 12 de abril de 2022.


Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº014/2021-PMLG-GP

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av. 1º de maio, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, portador da identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXXXX - XXXX, XXXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nºXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo Dispensa de Licitação nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

- 2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
- 2.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em

parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua

readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à

Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº210322.001/2022

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Lagoa da pedra - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Lagoa Grande do Maranhão, XX de XX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº210322.001/2022, para análise e parecer da Minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em ____/____/____

Kayem Guajajara de Albuquerque

D^o Kayem Guajajara de Albuquerque
OAB- MA 19762

Procurador Geral do Município
Portaria nº 020/2021-PMLG-GP

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

OBJETO: locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93.

Análise jurídica sobre o processo de dispensa de licitação para contratação de empresa de locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. pelo valor global de R\$9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), e análise jurídica sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, que requer análise jurídica acerca da regularidade formal do procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2022, visando à contratação locação de software – serviço prestado por pessoa jurídica relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual banco de preços, destinado atender as necessidades do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Eis os fatos mais relevantes

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Nesta ocorrência, posto que o município de Lagoa Grande do Maranhão não dispõe de capacidade técnico-operacional para suprir a demanda, e diante da urgência, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N°07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, n°. 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, Município de São José dos Pinhais – PR, para locação de software- serviço de sistema de banco de preços no importe de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária prevista na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

Portaria nº 020/2021-PMLG-GP.

**Nomeia Kayan Guajajara de
Albuquerque e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

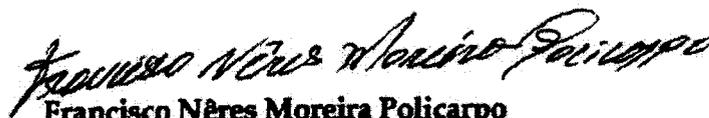
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF: 022.471.303-56, RG 0355075620080 SSP-MA, OAB/MA 19762, para o Cargo de Procurador Geral do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

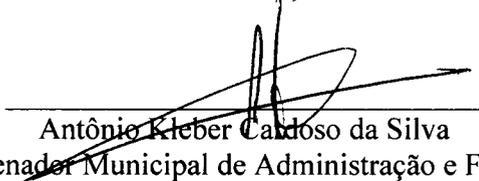
A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente, objetivando despesa através da modalidade Dispensa de Licitação, para locação de software- serviço de sistema de banco de preços, para atender o município Lagoa Grande do Maranhão para o ano de 2022.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo nº210322.001/2022 definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Lagoa Grande do Maranhão, 13 de abril de 2022



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 350
RUB: 12

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

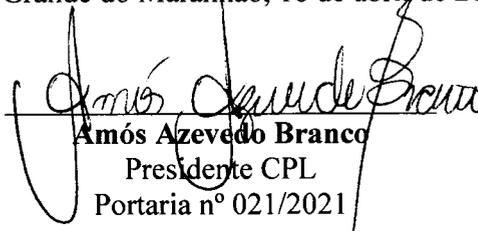
Ao
Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Nesta.

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente, objetivando despesa através da modalidade Dispensa de Licitação, para locação de software- serviço de sistema de banco de preços, para atender o município de Lagoa Grande do Maranhão, para o ano de 2022.

Senhor Secretário

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2022.


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 021/2021

RECONHECIMENTO DA DISPENSA

Ao
Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Nesta.

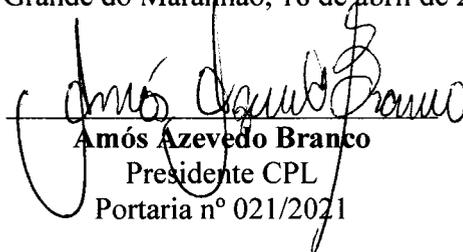
Senhor Coordenador,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, nº. 2357, Sala 117, Bairro Centro, CEP:83005-010, Município de São José dos Pinhais- PR, para locação de software-serviço de sistema de banco de preços no importe de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2022.


Amós Azevedo Branco
Presidente CPL
Portaria nº 021/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022**

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva, inscrito no CPF nº: 78310199368, nomeado pela Portaria nº 014/2021 PMLG- GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº210322.001/2022, originário da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

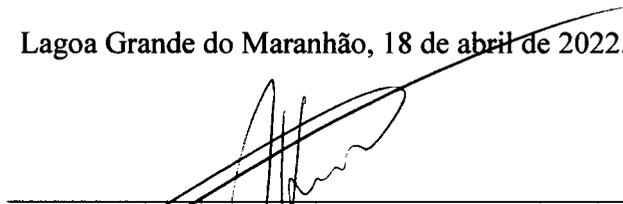
RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, para a **contratação direta** da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Isabel a Redentora, nº. 2357, Sala 117, Bairro Centro, CEP:83005-010, Município de São José dos Pinhais- PR, para locação de software- serviço de sistema de banco de preços validos por 12 meses no importe de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: 0301 - Função: 04 – Sub-Função: 121 – Programa: 0002 - Projeto/Atividade: 2.004 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2022.



Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 210322.001/2022. Dispensa de Licitação nº 003/2022
Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenação Municipal de
Administração e Finanças. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. Objeto: locação de software- serviço de sistema de banco de
preços, para atender o município de Lagoa Grande do Maranhão, para o ano de 2022.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Data: ____/____/____

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Finanças, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2022.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria Nº 076/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, amparado pelo artigo Art. 24, II da Lei 8.666/1993, convocamos a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Isabel a Redentora, nº. 2357, Sala 117, Bairro Centro, CEP:83005-010, Município de São José dos Pinhais- PR, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Coordenação Municipal de Administração e Finanças de Lagoa Grande do Maranhão para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

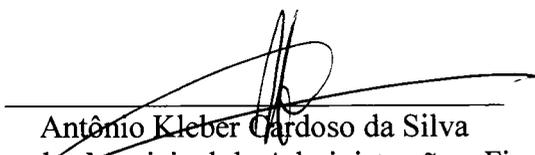
CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão, em 12 de abril de 2022.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 – PMLG-GP

Recebi em: ___/___/___

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “ATO CONVOCATÓRIO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Finanças, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2022.

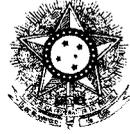
Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria Nº 076/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão n°: 9396104/2022
Expedição: 23/03/2022, às 15:55:21
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 359
RUB: 12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026244148-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 560
RUB: 12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:39 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **8CD3.BBE4.6DAF.97CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS: 162
RUB: R

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 37881/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356
COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN BLOCO: APTO:
SALA 117
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: [afc2e0daad9d1201a4efa0ace3fe075c](https://financas.sjp.pr.gov.br)

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de dezembro de 2021



TERMO DE CONTRATO CMAF/D.003.01/2022

CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av. 1º de maio, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.612.337/0001-12, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador Municipal de Administração e Finanças, Antônio Kleber Cardoso da Silva, brasileiro, casado, portador da identidade nº 000037249094-8 SSP/MA, inscrito no CPF nº 783.101.993-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº210322.001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo Dispensa de Licitação nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.
- 2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE. 4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE	0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- 7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- 7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto

contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº210322.001/2022

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Lagoa da pedra - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Lagoa Grande do Maranhão, 19 de abril de 2022.


COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA
PORTARIA: 014/2021- PMLG-GP
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTD A:07797967000195
95

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS
LTD A:07797967000195
Dados: 2022.04.19 12:17:40
-03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Faíltonia Lázaro Lima 622287823-43 (nome/CPF)
2. Danyella Gomes de Souza (nome/CPF)

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº
CMAF/D.003.01/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Finanças, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de abril de 2022.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Chefe de protocolo

CPF: 606.718.633-04

Portaria Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022 ORIGEM: Processo administrativo nº210322.001/2022. Da Dispensa de Licitação nº 003/2022. **CONTRATANTE:** Coordenação Municipal de Administração e Finanças. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Órgão/Unidade Orçamentária: 03.01 - Função: 04 – SubFunção: 121 –Programa: 0002 - Projeto/Atividade: 2.004 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 -. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/04/2022 a 19/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Coordenação Municipal de Administração e Finanças por seu Secretário Antônio Kleber Cardoso da Silva, como Contratante e pela empresa NP TCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis como Contratado.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº MMMCXVII de 4 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA E MEIO AMBIENTE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : SEMAF/014.02/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAF/014.02/2022

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAF/014.02/2022. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 050421.001/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 014/2021. CONTRATANTE: Município de Lago Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal Agricultura Familiar, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADA: AUTOPECAS.COM EIRELE, CNPJ nº 13.702.353/0001-85. OBJETO: O presente instrumento contrato tem como objeto a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de peças e lubrificantes para veículos automotores, de interesse da Administração Municipal. (MA). Órgão: 07 - Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente; Unidade orçamentaria: 0701 - Sec. Mun. Agric. Familiar, P. e Meio Ambiente; Função: 04 - Administração; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Administrativo; Projeto atividade: 2.027 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Agric. Familiar, Pesca e Meio Ambiente; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos VALOR TOTAL: R\$ 19.949,02 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, conforme estabelece o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal Agricultura Familiar, Pesca e Meio Ambiente, por seu Ordenador o Sr. Kleber Gonçalves, CPF: 476.366.883 -87, como Contratante e a empresa: AUTOPECAS.COM EIRELE, por seu representante o Sr. José Ribeiro Filho, portador da Cédula de Identidade nº 050830892013-7 SSP/MA e CPF nº 439.335.053-72, como Contratado.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : CMAF/D.003.01/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

CONTRATO Nº CMAF/D.003.01/2022 ORIGEM: Processo administrativo nº210322.001/2022. Da Dispensa de Licitação nº 003/2022. CONTRATANTE: Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. VALOR TOTAL: R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, Órgão/Unidade Orçamentária: 03.01 - Função: 04 - SubFunção: 121 - Programa: 0002 - Projeto/Atividade: 2.004 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - . DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/04/2022 a 19/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA 19 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Coordenação Municipal de Administração e Finanças por seu Secretário Antônio Kleber Cardoso da Silva, como Contratante e pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis como Contratado.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº MMMCXVII de 4 de Maio de 2022

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 003/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210322.001/2022**

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. Antônio Kleber Cardoso, inscrito no CPF nº: 78310199368, nomeado pela Portaria nº 014/2021 PMLG - GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 210322.001/2022, originário da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, bem como de acordo com as disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta** da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, nº. 2357, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, Município de São José dos Pinhais - PR, para locação de software- serviço de sistema de banco de preços validos por 12 meses no importe de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: 0301 - Função: 04 - Sub-Função: 121 - Programa: 0002 - Projeto/Atividade: 2.004 - Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão, 18 de abril de 2022.

Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 78310199368
014/2021 - PMLG-GP



A empresa:

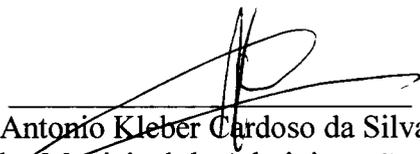
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, EDIF. Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, Município de São José dos Pinhais - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 SESP/PR e CPF nº 574.460.249-68.

**ORDEN DE FORNECIMENTO
TERMO DE CONTRATO Nº CMAE/D.003.01/2022**

Prezado (os),

Pelo presente autorizo a Contratação de pessoa jurídica para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços validos por 12 meses, assinatura anual, destinado atender as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, para ano de 2022, objeto do Processo Administrativo nº 210322.001/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2022


Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 14/2021 - PMLG

RECEBIDO EM ____ / ____ /2022.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ 07.797.967/0001-95
Rudimar Barbosa dos Reis
CPF nº 574.460.249-68

Portaria n.º 37-A/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr.
Wilgson Lima Souza, ao Cargo de Fiscal
de Contratos do Município de Lagoa
Grande do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município

RESOLVE

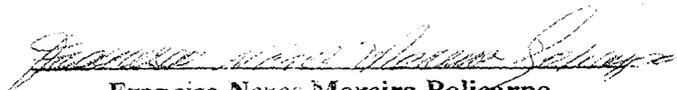
Art. 1º - Nomear o Sr. Wilgson Lima Souza, inscrito sob o CPF n.º 051.824.303-61,
portador do n.º RG 424822120115 SESP/MA, para ocupar de Fiscal de Contratos
do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande/MA, 01 de fevereiro de 2021.



Francisco Neres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Nêres Moreira Policarpo".

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal